



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n° 2008/037.1
Ref.: Processo n° 146.715/07

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2009.

À
SAPRA LANDAUER Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.
CNPJ n° 50.429.810/0001-36

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de Aditivo à Carta-Contrato de número inicial 2008/037.0, firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de dosimetria radiológica para 19 (dezenove) monitores e concessão de direito de uso de porta dosímetros, pelo período de 12 (doze) meses, a serem utilizados na Coordenação de Rádio-Imagen do Departamento Médico da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Este Aditivo decorre da necessidade de supressão de aproximadamente 21,05% (vinte e um inteiros e cinco centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, em razão da devolução de 04 (quatro) monitores objeto da presente contratação, a partir de dezembro/2008.

A alteração referida acima encontra amparo no artigo 65, §1º, da LEI, correspondente ao artigo 113, §1º, do REGULAMENTO.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n° 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as condições a seguir:

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2008/037.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos seguintes itens:

“.....

4. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$1.976,00 (um mil, novecentos e setenta e seis reais).



4.1 O valor do presente contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

5. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), considerando-se o valor unitário mensal de R\$9,50 (nove reais e cinqüenta centavos) por monitor.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília-DF, 10 de fevereiro de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

Yvone Maria Mascarenhas
Diretora-Presidente
CPF nº 019.906.318-43

Paulo Roberto Mascarenhas
Diretor
CPF nº 109.156.548-14

Testemunhas: 1) _____

2) _____